



EDITAL DE CONCESSÃO DE USO HOSPITALAR

TIMÓTEO/MG



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
QUALIDADE DE VIDA**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (985373)

Objeto: Concessão onerosa do direito de uso do imóvel de propriedade do Município de Timóteo, onde está instalado o Hospital e Maternidade Vital Brazil – HMVB, para prestação de serviços de assistência hospitalar de média complexidade e maternidade, conforme perfil assistencial especificado.

O(a) CONCESSIONÁRIO(A) deverá executar os investimentos necessários para adequação estrutural, tecnológica e funcional da unidade, respeitando os indicadores de desempenho estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Data de abertura: 19 de dezembro de 2025, às 13 hs (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Fechado (art. 56, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os horários previstos neste EDITAL se referem ao horário oficial de Brasília.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (“SMS”), na qualidade de PODER CONCEDENTE, torna pública a realização de LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública nº 013/2025, Processo administrativo nº 096/2025 do tipo TÉCNICA E PREÇO, em SESSÃO PÚBLICA eletrônica, de acordo com o previsto no art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme descrito neste EDITAL e seus ANEXOS, para a CONCESSÃO ONEROSA do direito de uso do imóvel de propriedade do Município de Timóteo, onde está instalado o Hospital e Maternidade Vital Brazil – HMVB, para prestação de serviços de assistência hospitalar de média complexidade e maternidade, conforme perfil assistencial especificado.

O(a) CONCESSIONÁRIO(A) deverá executar os investimentos necessários para adequação estrutural, tecnológica e funcional da unidade, respeitando os indicadores de desempenho estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A concessão, será vinculada a PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA.

A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão de Contratação e pela Comissão Especial da Prefeitura de Timóteo, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, que constitui parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e resultantes de direito.

A abertura da LICITAÇÃO se dará no dia 19/12/2025, às 13h, por meio do portal AMM LICITA.

Este EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no Portal de Compras do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (<https://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal AMM LICITA, (<https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa>)



A – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO será processada com fundamento no art. 79, § 2º da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 187/2021, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis, bem como no regramento correspondente ao SUS, emanado do Ministério da Saúde, além das condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

B – ANEXOS

São ANEXOS do EDITAL os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I DO TR	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO II DO TR	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO III DO TR	DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PARA RECURSO DO IAC MUNICIPAL
ANEXO IV DO TR	DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PARA O RECURSO ESTADUAL VALOR EM SAÚDE – VALORA MINAS - Resolução SES/MG nº 9.905 de 05/12/2024 e Resolução SES/MG nº 10.401 de 20 de agosto de 2025
ANEXO V DO TR	TABELA DE PONTUAÇÃO
ANEXO VI DO TR	TABELA DE VALORES - ESTIMATIVA DE REPASSES
ANEXO VII DO TR	RELATÓRIO DE INVENTÁRIO
ANEXO VIII DO TR	PLANO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E MOBILIÁRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL – HMVB
ANEXO IX DO TR	CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ETAPAS DE OBRAS - DIRETRIZES CONSTRUTIVAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL – HMVB
ANEXO X DO TR	PROJEÇÃO DE RECEITA E CAPEX
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



C - DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

TERMO DEFINIDO	CONCEITO
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE vencedora a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
ANEXO	Documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas.
CONCEDENTE OU PODER CONCEDENTE	O município de Timóteo/MG.
CONCESSÃO DE USO	Concessão de uso do Hospital e Maternidade de Timóteo, imóvel situado na Rua José Júlio Lage, S/N, Bairro Timirim, no MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-320.
CONCESSIONÁRIA	ADJUDICATÁRIA que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE.
CONTRATO OU CONTRATO DE CONCESSÃO	Contrato de Concessão de Uso por meio do qual é conferido, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o direito de uso do Hospital e Maternidade de Timóteo, imóvel situado na Rua José Júlio Lage, S/N, Timirim, no MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-320, exclusivamente para os fins previstos neste EDITAL e no CONTRATO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definidos no EDITAL.
EDITAL	O presente EDITAL de Concorrência Pública e todos os seus ANEXOS.
ARQUIVOS DIGITAIS	Documento digital no qual encontram-se reunidos os conteúdos referentes a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO.



ARQUIVO 1 – PROPOSTA TÉCNICA	Arquivo digital contendo a PROPOSTA TÉCNICA exigida nesta LICITAÇÃO, a ser encaminhado pela LICITANTE por meio do sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme as instruções estabelecidas neste EDITAL.
ARQUIVO 2 – PROPOSTA COMERCIAL	Arquivo digital contendo a PROPOSTA COMERCIAL exigida nesta LICITAÇÃO, a ser encaminhado pela LICITANTE por meio do sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Timóteo, observadas as disposições e prazos definidos neste EDITAL.
ARQUIVO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Arquivo digital contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO, a ser encaminhado pela LICITANTE por meio do sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme os termos e prazos previstos neste EDITAL.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
HMVB	Hospital e Maternidade Vital Brazil, bem público de propriedade do PODER CONCEDENTE, objeto desta LICITAÇÃO, localizado na Rua José Júlio Lage, S/N, Timirim, no MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-320.
HABILITAÇÃO	Fase da LICITAÇÃO destinada à comprovação da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da LICITANTE.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para participar da LICITAÇÃO.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para participar da LICITAÇÃO.
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Documentação que ateste a capacidade técnica das LICITANTES para a contratação e a execução do objeto do CONTRATO, de acordo com os critérios previstos no presente EDITAL.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Documentação necessária à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para participar da LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO	Concorrência regida pelo presente EDITAL, promovida pelo CONCEDENTE para a seleção da LICITANTE que firmará o CONTRATO com o CONCEDENTE e executará o objeto da CONCESSÃO DE USO.
LICITANTE	Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de cunho filantrópico que apresentar PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para participar da LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE TIMÓTEO	Cidade pertencente ao Estado de Minas Gerais localizada no Vale do Rio Doce.
PRAZO DA CONCESSÃO	Vigência inicial de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) anos
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta apresentada pela LICITANTE indicando o montante de recursos que pretende receber, calculado em função da parcela de recursos próprios do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO repassados à CONCESSIONÁRIA, na forma deste EDITAL
PROPOSTA TÉCNICA	Proposta apresentada pela LICITANTE indicando os requisitos técnicos e as condições para a prestação dos serviços exigidos em razão do uso do HMVB, na forma deste EDITAL.
REPRESENTANTE	Pessoa que representa a LICITANTE na LICITAÇÃO.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública eletrônica para recebimento dos ARQUIVOS e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SMS	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.
SUS	Sistema Único de Saúde.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório dos investimentos mínimos exigidos da CONCESSIONÁRIA para o HMVB.
VISITA TÉCNICA	Visita ao HMVB com o objetivo de possibilitar à interessada a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA TÉCNICA.
UTI	Unidade de Terapia Intensiva para qual são direcionados os pacientes que necessitam de cuidados intensivos por uma equipe especializada composta por profissionais de diferentes áreas.

As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a Concessão onerosa do direito de uso do imóvel de propriedade do Município de Timóteo, onde está instalado o Hospital e Maternidade Vital Brazil – HMVB, para prestação de serviços de assistência hospitalar de média complexidade e maternidade, conforme perfil assistencial especificado. O(a)



CONCESSIONÁRIO(A) deverá executar os investimentos necessários para adequação estrutural, tecnológica e funcional da unidade, respeitando os indicadores de desempenho estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes Edital, a LICITANTE deverá obedecer a este último.

1.3. O investimento total estimado para a concessão é de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), distribuído de forma gradual ao prazo de 05 (cinco) anos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Comissão responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para



realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, as LICITANTES que detenham a natureza jurídica de entidades de **direito privado sem fins lucrativos de cunho filantrópico**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta LICITAÇÃO.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE na presente LICITAÇÃO.

4.3. Os interessados em participar da LICITAÇÃO são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente LICITAÇÃO e ao CONTRATO dela decorrente.

4.4. As LICITANTES arcarão integralmente com todos os custos e despesas que incorrerem para participação na LICITAÇÃO, incluindo a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos relacionados à elaboração de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO:

4.5.1. Pessoa jurídica com finalidade lucrativa, e que não tenha caráter filantrópico;

4.5.2. Pessoa jurídica que se enquadre como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

4.5.3. Pessoas físicas;



4.5.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.5. Pessoa jurídica em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada.

4.5.7. Pessoa jurídica que incorra em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta técnica, de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.8. Os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, à PROPOSTA COMERCIAL e à HABILITAÇÃO deverão ser anexados em campo próprio no sistema, separadamente e identificados com o nome da LICITANTE, o número e objeto da LICITAÇÃO, separados em quatro arquivos, na forma a seguir:

ARQUIVO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

ARQUIVO Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

ARQUIVO Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por ARQUIVOS que não sejam entregues na forma definida neste EDITAL.

5.10. Os arquivos serão inseridos, pelas LICITANTES, no sistema até a data e o horário estabelecidos.

5.11. A licitação será aberta e julgada no dia 19/12/2025.

5.12. A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Timóteo para a assinatura do contrato conforme minuta dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à



imediate perda da garantia de proposta em favor, sendo facultado, nos termos do art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais LICITANTES para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13.1. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos e condições propostos pelo primeiro colocado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

5.13.2. Convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da ADJUDICATÁRIA; ou

5.13.3. Adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.4. A recusa da assinatura do CONTRATO poderá implicar ainda na revogação da licitação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ARQUIVO Nº 1

6.1. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada digitalizada no arquivo referente ao ARQUIVO 1, em papel timbrado da LICITANTE, assinada pelo representante legal, juntando-se, quando for o caso, cópia do instrumento de procuração.

6.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser redigida com clareza, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais LICITANTES, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da LICITAÇÃO.

6.3. A PROPOSTA TÉCNICA, deve ser apresentada para fins de apreciação,



contendo, no mínimo, os elementos abaixo indicados:

6.3.1. Número do EDITAL e seu objeto;

6.3.2. Apresentação da entidade de direito privado sem fins lucrativos de cunho filantrópico da LICITANTE;

6.3.3. Indicação do percentual de atendimento SUS que se comprometerá a cumprir, respeitado o mínimo de 60% (sessenta por cento) e o máximo de 85% (oitenta e cinco por cento);

6.3.3.1. Este percentual será calculado pela média geral dos atendimentos e procedimentos realizados pelo hospital.

6.3.3.2. A medição dos atendimentos SUS será baseada nos critérios do Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187/2021, ou seja, a apuração se dará por cálculo percentual simples, com base no total de internações hospitalares, medidas por paciente por dia, incluídos usuários do SUS e não usuários do SUS, e no total de atendimentos ambulatoriais, medidos por número de atendimentos e procedimentos, de usuários do SUS e de não usuários do SUS, com a possibilidade da incorporação do componente ambulatorial do SUS.

6.3.3.3. O percentual de atendimentos SUS apresentado na PROPOSTA TÉCNICA se aplicará, durante todo o período da CONCESSÃO DE USO, sobre o número de leitos em funcionamento e não sobre o total de leitos da capacidade instalada.

6.3.4. Discriminação e quantificação dos serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde a serem oferecidos e apresentação do perfil assistencial do hospital, com base em estudo de demanda de elaboração própria;

6.3.5. Apresentação do Modelo Gerencial da entidade, contendo, no mínimo:

6.3.5.1. Organograma;

6.3.5.2. Protocolos e organização de atividades assistenciais;



6.3.5.3. Descrição dos procedimentos para garantir o Acolhimento e Classificação de Risco;

6.3.5.4. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;

6.3.5.5. Protocolos e organização do Serviço de Nutrição;

6.3.5.6. Atividades de Apoio;

6.3.5.7. Atividades Administrativas e Financeiras;

6.3.5.8. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, indicando categoria, carga horária, quantidade, salário e área de trabalho;

6.3.5.9. Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar;

6.3.5.10. Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de qualidade e de produtividade, entre outros;

6.3.5.11. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;

6.3.5.12. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;

6.3.5.13. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;

6.3.5.14. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação.

6.3.6. Plano de investimentos para o HMVB, contendo:

6.3.6.1. Proposta de investimentos que serão realizados no HMVB, respeitado o disposto nos ANEXOS quanto às intervenções em obras, reformas e aquisição de equipamentos mínimas exigidas para a CONCESSÃO DE USO, e considerando o montante referencial de R\$ R\$60.000.000,00 (sessenta milhões);



6.3.6.1.1. Deverá ser apresentado um plano de negócios contendo o montante de investimentos e o respectivo custo operacional projetados e o cronograma de intervenções.

6.3.6.2. Cronograma de implementação da operacionalização do HMVB;

6.3.6.3. Proposta de priorização de investimentos e intervenções.

6.3.7. Ata com a aprovação da PROPOSTA TÉCNICA pelo Conselho de Administração da LICITANTE.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ARQUIVO Nº 2

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada conforme modelo constante neste EDITAL.

7.1.1 Valor de Referência

Proposta para o valor de IAC Municipal	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período mensal.
Proposta para o valor do OPME	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período mensal.
Proposta para o valor de realização de Tomografia	R\$ 10.000,00 (dez mil) para o período mensal.
Valor global	R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) mensal, equivalente ao somatório das linhas anteriores.

7.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação da LICITANTE:

7.2.1. Identificação da LICITANTE, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

7.2.2. Valor da PROPOSTA COMERCIAL, indicando o montante anual equivalente ao somatório da parcela de Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) e de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá repassar à CONCESSIONÁRIA para a gestão do HMVB;



7.2.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL não levará em consideração os valores a serem repassados oriundos de verbas estaduais e federais, tampouco os montantes a que a CONCESSIONÁRIA fará jus pela operação da parcela dos leitos do HMVB destinados ao atendimento privado e da saúde suplementar.

7.2.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

7.3. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 3

8.1. Para HABILITAÇÃO nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues, no arquivo digitalizado referente ao ARQUIVO 3, os documentos elencados nos subitens a seguir, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor.

8.2. O ARQUIVO 3 deverá conter, além dos documentos listados a seguir, as declarações constantes deste EDITAL.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA COMERCIAL e das declarações constantes no Edital

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3.2. Ato constitutivo ou estatuto e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento (Alvará Sanitário ou congêneres) expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - com data de validade em vigor;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual da sede da LICITANTE e Municipal da sede da LICITANTE e do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO;

8.4.3.1.A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2.Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, incluindo a Dívida Ativa;

8.4.3.3.Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da LICITANTE, incluindo a Dívida Ativa; e

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme item 13.2 do Termo de Referência.



8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA: Conforme item 13.3 a 13.5 do Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

9.1. DA ABERTURA

9.1.1. A abertura da LICITAÇÃO se dará automaticamente em SESSÃO PÚBLICA em formato eletrônico, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

9.1.2. Os ARQUIVOS serão abertos, por meio do sistema, pela Comissão de Contratação;

9.1.3. Na sessão inicial, será aberto pela Comissão de Contratação, primeiramente, o ARQUIVO 1 das LICITANTES e procederá à análise e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS conforme os requisitos estabelecidos neste EDITAL.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.2.1. O percentual mínimo de atendimento SUS (cálculo feito por quantitativo de serviços) aceito é de 60% (sessenta por cento) e o máximo, de 85% (oitenta e cinco por cento).

9.2.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão julgadas conforme os critérios e respectivas pontuações apontadas na tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1. Percentual de atendimento SUS	Cada LICITANTE deve destacar em sua PROPOSTA TÉCNICA qual será o percentual mínimo de atendimentos SUS. A pontuação obtida por esse critério será igual ao percentual mínimo de atendimentos SUS	N/A	Entre 0 (mínimo 60% de atendimento SUS) e 25 pontos (máximo 85% de atendimento SUS), sendo um ponto na nota técnica para cada ponto percentual de atendimento SUS superior ao mínimo exigido. Total: 20 pontos



	apresentado, sem casas decimais.		
2. Plano de Investimentos	<p>Descrição e detalhamento dos investimentos e intervenções que a LICITANTE se compromete a fazer no HMVB, promovendo entrega de leitos e/ou serviços superiores ao mínimo exigido.</p>	<p>A análise das propostas se dará conforme a oferta de leitos e serviços no HMVB, que respeitarão a proporção dos atendimentos aos usuários SUS, particulares e da saúde suplementar, valorada conforme as necessidades da SMS.</p> <p>O valor indicado pela LICITANTE deverá considerar os valores referenciais para obras e equipamentos indicado no Edital e anexos.</p> <p>A não apresentação de estudo de demanda para basear o plano de negócios implicará em desconto de 20 pontos na nota do presente quesito.</p>	<p>Plano de investimentos exequível e de acordo com o exigido, mas não dotado de estudo de demanda: 10 pontos</p> <p>Plano de investimentos exequível, de acordo com o exigido e dotado de estudo de demanda: 25 pontos</p> <p>Total: 25 pontos</p>
3. Hospital de Qualidade	<p>Comprovação de obtenção de Acreditação ONA pela LICITANTE, por atestado emitido pela Organização Nacional de Acreditação, de realização de procedimento de obtenção de certificado de acreditação de unidade de saúde, que culminou na emissão ou renovação de certificado de acreditação Acreditado (Nível 1), Acreditado Pleno (Nível 2), Acreditado com Excelência (Nível 3) emitido durante a gestão da LICITANTE.</p>	<p>A pontuação não é cumulativa. A LICITANTE que comprovar acreditação ONA nível 3 não pontua na comprovação ONA níveis 1 e 2.</p> <p>A obtenção da acreditação pela Organização Nacional de Acreditação, nos níveis 1, 2 ou 3, deverá ser comprovada por cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação para unidade de saúde, que deverá, obrigatoriamente, ter a LICITANTE como parte signatária, juntamente com o</p>	<p>Comprovação de obtenção de acreditação ONA – Nível 1 para unidade de saúde sob gestão da LICITANTE: 8 pontos</p> <p>Comprovação de obtenção de acreditação ONA – Nível 2 para unidade de saúde sob gestão da LICITANTE: 12 pontos</p> <p>Comprovação de obtenção de acreditação ONA – Nível 3 para unidade de saúde sob gestão da LICITANTE: 15 pontos</p> <p>Total: 15 pontos</p>



		atestado que comprove a obtenção do certificado. Esta cópia deve ser enviada com a PROPOSTA TÉCNICA no ARQUIVO 1	
4. Visita Técnica	Será atribuída pontuação à licitante que realizar visita técnica prévia às instalações do Hospital e Maternidade Vital Brazil, com o objetivo de conhecer as condições locais e levantar informações necessárias à elaboração de sua proposta.	N/A	Apresentação do Atestado de Visita Técnica: 10 pontos
TOTAL			70 PONTOS

9.2.3. A Proposta Técnica deverá conter a documentação comprobatória conforme.

9.2.4. Pontuação Técnica - conforme ANEXO.

9.2.5. A Pontuação Técnica será preenchida conforme o Formulário de Pontuação Técnica", onde a proponente deverá preencher os requisitos a qual atende, considerados como parte da proposta. A Comissão Técnica irá considerar a pontuação caso seja confirmada a característica ofertada.

9.2.6. A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrarem contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

9.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

9.3.1. Após a abertura e classificação das LICITANTES de acordo com as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, a Comissão de Contratação procederá à

9.3.2. abertura do ARQUIVO 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.



9.3.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão analisadas de acordo com o 14.8.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; conforme consta no inciso VI, art. 15 da Lei nº 8.987/1995.

9.3.4. Após a abertura e classificação das LICITANTES de acordo com as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, a Comissão de Contratação procederá à abertura do ARQUIVO 3, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

9.3.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão analisadas de acordo com o Termo de Referência, desclassificando-se as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS não atendam aos requisitos estabelecidos.

9.3.6. A Comissão de Contratação classificará as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, da seguinte maneira:

9.3.7. A LICITANTE que apresentar PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO considerando o somatório da parcela de Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) e de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá repassar à CONCESSIONÁRIA para a gestão do Hospital, conforme definido no neste termo, receberá a nota máxima, equivalente a 30 (trinta) pontos.

9.3.8. Para as demais LICITANTES, a nota da PROPOSTA COMERCIAL será atribuída proporcionalmente ao menor preço ofertado, calculado com base na seguinte fórmula

9.3.9. Nota da LICITANTE = (Menor preço / Preço da LICITANTE) * 30

Onde:

Nota da LICITANTE: Representa a nota da PROPOSTA COMERCIAL atribuída à LICITANTE em análise.

Menor preço: Corresponde ao preço da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja a de menor valor entre todas as propostas apresentadas.

Preço da LICITANTE: Corresponde ao valor da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE em análise.



9.3.10. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será TÉCNICA E PREÇO, por maior pontuação, de acordo com as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES e julgadas pela Comissão de Contratação conforme os requisitos estabelecidos no termo de referência, considerando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da PROPOSTA TÉCNICA} + \text{Nota da PROPOSTA COMERCIAL}$$

10

9.3.11. A LICITANTE que obtiver a maior nota final, considerando a fórmula descrita no item anterior, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

9.3.12. O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

9.3.13. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não alcançarem o índice Técnico (IT), de no mínimo, 60% da pontuação máxima prevista no item 13.7.2.

9.3.14. O estabelecimento de um IT mínimo de 60% visa assegurar que a gestão do hospital seja confiada a um proponente que demonstre capacidade técnica robusta e comprovada. Essa medida é fundamental para garantir:

9.3.15. A qualidade da assistência à saúde: a população usuária do hospital depende de um serviço de saúde eficiente, seguro e com foco na qualidade dos resultados.

9.3.16. A eficiência na gestão dos recursos públicos (visto se tratar de atendimento SUS): a gestão do hospital envolve recursos públicos consideráveis, e é fundamental que esses recursos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

9.3.17. A sustentabilidade do hospital a longo prazo: a escolha de um proponente com elevado IT contribui para a viabilidade econômica do hospital e garante sua capacidade de prestar serviços de qualidade à população por um longo período.

9.3.18. É facultado à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.3.19. DO DESEMPATE

9.3.20. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação o desempate se fará pelo critério "Gestão de Hospitais Públicos com mais de 200 leitos", vencendo a maior pontuação.

9.3.21. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério "Tempo de atuação da instituição como entidade filantrópica" como fator de desempate, vencendo a entidade com mais tempo de experiência.

9.3.22. . Persistindo a igualdade de pontuação será feito um sorteio entre as concorrentes.

9.3.23. As propostas técnicas e preço serão classificadas de acordo como índice de Pontuação Geral.

9.4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a fase de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão de Contratação procederá à abertura do ARQUIVO 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

9.4.2. A LICITANTE que deixar de apresentar os documentos de Habilitação exigidos no EDITAL, ou que os apresentar em desacordo com o presente instrumento convocatório, será inabilitado pela Comissão de Contratação.

9.4.3. A seu critério exclusivo, a Comissão de Contratação poderá apreciar a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora e, na mesma reunião, decidir pela sua HABILITAÇÃO ou inabilitação.

9.4.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Contratação para o prosseguimento do certame, divulgando-os a todos os interessados na Plataforma AMM LICITA.

9.4.5. Na hipótese de a LICITANTE classificada em 1 (primeiro) lugar não atender às exigências para HABILITAÇÃO, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.



9.5. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como relevar omissões puramente formais, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

9.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no art. 17 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à HABILITAÇÃO ou inabilitação da LICITANTE, à anulação ou revogação da LICITAÇÃO observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e se dará em fase única, ao final da etapa de HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de HABILITAÇÃO ou inabilitação da LICITANTE:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de HABILITAÇÃO ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico timoteo.mg.gov.br/transparencia ou na sede da na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, n.º 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG.
- 10.11. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 10.11.1. Serem devidamente fundamentados;
 - 10.11.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - 10.11.3. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou a PROPOSTA TÉCNICA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após haver procedido à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora e à publicação do resultado, na forma da lei, a Comissão de Contratação submeterá a ata de julgamento à decisão da autoridade competente da SMS.
- 11.2. Constatados o atendimento pleno às exigências editalícias e a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da SMS homologará o resultado do julgamento oferecido pela Comissão de Contratação e adjudicará o objeto da



LICITAÇÃO à LICITANTE vencedora, conforme disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da LICITANTE declarada vencedora será convocado para a assinatura do CONTRATO.

12.2. A CONCESSÃO DE USO do HMVB vigorará pelo prazo de 15 anos, a contar da celebração do CONTRATO, podendo ser renovada, mediante termo aditivo, por decisão devidamente motivada, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação positiva da saúde financeira e orçamentária do estabelecimento hospitalar, na forma do CONTRATO.

12.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.211/2025, a licitante vencedora do certame deverá reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) dos postos de trabalho, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que haja compatibilidade entre as funções exigidas e a qualificação da trabalhadora.

12.4. A contratada deverá:

- I – comprovar o cumprimento da reserva mediante a apresentação de relatórios;
- II – manter o percentual mínimo durante toda a execução contratual;
- III – preservar o sigilo e a privacidade das trabalhadoras beneficiárias, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- IV – sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento.

13.5 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para o atendimento do objeto contratual deverá ser formalmente justificada pela contratada e avaliada pela Administração, não configurando descumprimento da obrigação.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO.



14.

DO PAGAMENTO

- 14.1. Esta **CONCESSÃO DE USO** é celebrada em caráter oneroso.
- 14.2. Compete à **CONCESSIONÁRIA**, em contrapartida à **CONCESSÃO DE USO**, a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde para usuários do SUS, respeitado o percentual estipulado na proposta de trabalho, cujo mínimo é de 60% (sessenta por cento) e máximo, de 85% (oitenta e cinco por cento).
- 14.3. Na forma da sua **PROPOSTA COMERCIAL**, do **CONTRATO** e dos **ANEXOS** deste **EDITAL**, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento de valor mensal para o custeio das suas despesas operacionais com os leitos destinados ao atendimento por meio do SUS, a exemplo de contratação de pessoal, compra de materiais e medicamentos e pagamento de serviços.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. não celebrar o **CONTRATO** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o **CONTRATO**;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **LICITAÇÃO**;
 - 15.1.5. fraudar a **LICITAÇÃO**;
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



15.1.6.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. A Comissão de Contratação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às LICITANTES e/ou à ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 e 16.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4,



16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE.

15.15.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento dos ARQUIVOS e abertura da LICITAÇÃO, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado à Comissão de Contratação ou ao PODER CONCEDENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2.1. A diligência prevista no item anterior pode se destinar a:

16.2.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.2.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.2.1.3. Aferir a exequibilidade das propostas, ou exigir das LICITANTES que ela seja demonstrada.

16.3. O objeto desta LICITAÇÃO deverá ser executado em conformidade com os ANEXOS deste EDITAL, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

16.4. É vedado à LICITANTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da



LICITAÇÃO.

16.5. A presente LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta LICITAÇÃO, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Timóteo/MG, xx de xxxxx de 2025.

Érica Ferreira Conceição da Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde